

Companhia Aberta
CNPJ nº 33.412.081/0001-96

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimento sobre questionamentos da CVM

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2020 – **REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Brasil, nº 3.141, Benfca, CEP 20930-041, inscrita no CNPJ nº 33.412.081/0001-96, registrada na comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código nº 9989, com suas ações negociadas em bolsa de valores sob o código “RPMG3” (“Companhia” ou “Refit”), em atenção aos ofícios **CVM SEP GEA-1 358/2020 e CVM SEP GEA-1 353/2020** datado de 16 e 24 de novembro de 2020, respectivamente, (“Ofício”), vem apresentar o seguinte esclarecimento.

Por meio do referido Ofício, foi solicitado esclarecimento à Companhia nos seguintes termos:

Ao Senhor
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE MENEZES
Diretor de Relações com Investidores da
REFINARIA DE PETROLEOS MANGUINHOS S.A.
Avenida Brasil, nº 3141
Benfca, Rio de Janeiro - RJ
CEP 20930-041
E-mail: ri@refit.com.br
c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: Encerramento do Processo de Recuperação Judicial
Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos (i) à sentença judicial proferida pela juíza Maria da Penha Nobre Mauro, no dia 11.11.2020, no âmbito do Processo nº 0220184-63.2015.8.19.0001, disponível para consulta no site do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, (ii) às notícias divulgadas na imprensa, a partir do dia 12.11.2020, sobre o fim do processo de recuperação judicial da Refinaria de Petróleos Manguinhos S.A., (ii) ao Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia na noite do dia 12.11.2020, e (iii) ao comportamento das ações RPMG3 no pregão do dia 13.11.2020.

2. A respeito, lembramos que, de acordo com o art. 3º da Instrução CVM nº 358/2002, cumpra ao Diretor de Relações com Investidores enviar à CVM e à bolsa de valores em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

3. Nos termos do art. 2º dessa Instrução, considera-se relevante, dentre outros, qualquer ato ou fato de caráter político-administrativo ou econômico financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável: (i) na cotação dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados; (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários; ou (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela companhia ou a eles referenciados.

4. Isto posto, no que tange ao caso em tela, identificamos que no Comunicado ao Mercado divulgado no dia 12.11.2020, a Companhia informou ter tomado conhecimento da referida decisão judicial pela imprensa e que comunicaria, de maneira oportuna, seus acionistas e o mercado em geral, qualquer decisão relacionada ao andamento do processo.

5. Todavia, em consulta ao site do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, verificamos que o Processo nº 0220184-63.2015.8.19.0001, referente à recuperação judicial da Companhia, é público e que a sentença judicial proferida pela juíza Maria da Penha Nobre Mauro encontra-se disponível para leitura desde o dia 11.11.2020.

6. Sendo assim, com base no exposto acima, determinamos que a Companhia manifeste-se, por meio do Sistema Empresas.NET, acerca da referida decisão judicial, informando sobretudo as providências que serão adotadas em relação ao tema.

A Companhia esclarece que: (i) até o presente momento não foi intimada da decisão de encerramento de seu processo de Recuperação Judicial (“RJ”) pelo cartório da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro; (ii) tomou conhecimento pela imprensa em matéria veiculada e intitulada “Encerrada RJ da Refit” do colunista Lauro Jardim no dia 12/11/2020; e (iii) dado veiculação de citada notícia, divulgou de maneira oportuna comunicado ao mercado. Cabe destacar, que uma vez a intimação seja feita, haverá a abertura do prazo recursal e que a sentença que extingue a RJ da Companhia só produzirá efeito com o trânsito em julgado, ou seja, quando não haverá mais possibilidade de recurso.

Respeito às negociações da Companhia, é importante ressaltar que o mercado de combustíveis vem passando por transformações importantes nos últimos anos, o que acarretará na abertura do mercado de combustíveis e uma real competitividade entre as empresas atuantes. A Refit por ser uma das principais refinarias de petróleo privadas do país assume importante relevância neste cenário de mudanças. Isto em conjunto com a veiculação de notícias do encerramento de sua RJ no dia

12/11/2020, pode ter motivado os acionistas a negociarem maiores volumes de ações de sua emissão no dia 13/11/2020.

Outro ponto importante a destacar, é que o número de acionistas pessoas físicas (“PF”) presentes em sua base acionária incrementou consideravelmente passando de 2.026 em 2018 para 3.650 em 2019, como é possível ver no formulário de referência da companhia. Para o ano de 2020 observa-se movimento similar, onde, cada vez mais os acionistas PF vêm negociando as ações da refinaria, que por sua vez, contribui para oscilações atípicas quando notícias desta magnitude são veiculadas.

Por último a Refit reforça seu compromisso com a ampla transparência de seu processo de Recuperação Judicial e informa que comunicará de maneira oportuna, seus acionistas e o mercado em geral, qualquer decisão relacionada ao andamento do mencionado processo.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2020.

REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A.

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE MENEZES

Diretor de Relações com Investidores